



ORDEM DOS
BIÓLOGOS

REORGANIZAÇÃO CURRICULAR

PARECER DAO COLÉGIO DA EDUCAÇÃO DA ORDEM DOS BIÓLOGOS

A Ordem dos Biólogos, após auscultação dos seus membros sobre a Revisão da estrutura Curricular proposta pelo Ministério da Educação e da Ciência, e cingindo-se às áreas disciplinares que se encontram na sua esfera de competências – Biologia e Ciências Naturais/Natureza – refere o seguinte:

2º Ciclo – **“eliminação do desdobramento em Ciências da Natureza, no 2.º ciclo, tendo em conta que a actividade experimental a este nível pode ser efectuada com toda a turma”** - é entendimento da Ordem dos Biólogos que, tendo em conta que algumas das actividades práticas levadas a cabo neste nível de ensino são experimentais (como introdução de variáveis, registo de dados, manuseamento de reagentes e materiais de laboratório, etc.), dificilmente poderão ser realizadas com mais de 15 alunos. Bastará para tal pensar que para esta faixa etária, que apresenta ainda pouca autonomia, a introdução ao manuseamento de material laboratorial em sala de aula, algum frágil, outro com alguma perigosidade, requer uma atenção e presença constante do professor, o que dificilmente se consegue com 28 crianças de 10-12 anos num espaço confinado, tornando-se de todo impossível apoiar uma turma inteira em simultâneo. Considerando que as actividades práticas são uma mais-valia importante para a literacia científica destes jovens, o fim do desdobramento das turmas será uma perda irreparável.

3º Ciclo – **“aposta no conhecimento científico através do reforço de horas de ensino nas ciências experimentais no 3.º ciclo do Ensino Básico colmatando, neste nível de ensino, uma clara insuficiência de carga horária”** – é sem dúvida alguma, e por unanimidade, uma medida que vem dar resposta a uma das grandes dificuldades com que se debatia o ensino das Ciências Naturais ao nível do 3º ciclo. No entanto, não é clara a distribuição da carga horária entre as Ciências Físicas e Naturais. Se o entendimento óbvio seria uma distribuição equitativa entre ambas as disciplinas, tal poderá não vir a ser o entendimento de algumas escolas, pelo que se sugere uma clarificação da distribuição dos tempos lectivos. Mais controversa é a proposta de **“alteração do modelo de desdobramento de aulas nas ciências experimentais do 3.º ciclo, através de uma alternância entre as disciplinas de Ciências Naturais e de Físico-Química”** que, não sendo clara na sua leitura, poderá levar ao entendimento de que terminarão os desdobramentos, o que viria a por em causa toda a actividade experimental, totalmente impossível com mais de 15 alunos em laboratório. Não estando ainda definidos os desdobramentos (turnos) indispensáveis ao trabalho experimental, torna-se essencial que a carga horária seja distribuída por um bloco de 90 minutos e um segmento de 45 minutos, em cada um dos anos, deste ciclo. No bloco de 90 minutos, para que se possam realizar actividades práticas de natureza diversa, que vão desde as que se concretizam com papel e lápis, eliminação da disciplina de Formação Cívica nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no 10.º ano, mantendo a relevância dos seus conteúdos de modo transversal; àquelas que exigem um



ORDEM DOS BIÓLOGOS

laboratório e respectivos materiais, ou uma saída de campo, deverá decorrer o desdobramento da turma em turnos. Tais actividades, que visam promover nos alunos o desenvolvimento de habilidades para aprender fazendo, requerem tempo, espaços próprios e materiais específicos, o que apenas se torna exequível em pequenos grupos e no segmento lectivo de maior duração.

Ensino Secundário – **“focalização da atenção do aluno no conhecimento fundamental, proporcionando uma melhor gestão do tempo de estudo, com a coordenação das disciplinas no 3º ciclo e a redução do número de disciplinas de opção anual no final do Ensino Secundário”** - da leitura da proposta agora apresentada pelo Ministério da Educação e Ciência, outro aspecto preocupante prende-se com a distribuição da carga horária das disciplinas da componente específica (3 x 90 minutos), nomeadamente Biologia ou Geologia, de 12º ano. Considera-se assim fundamental, a manutenção do actual bloco de 135 minutos destinado à realização de actividades práticas, reservadas ao desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de habilidades diversificadas (a utilização de instrumentos ópticos, como microscópios e lupas binoculares, sistemas automáticos para a recolha de dados, nomeadamente sensores, interpretação de resultados e ou dados, execução de memórias descritivas e interpretativas das actividades, pesquisa de informações em diferentes suportes, debates, saídas de campo, entre outras), seguindo-se as orientações metodológicas preconizadas pelo Ministério na gestão dos programas em vigor. Tal tornar-se-á inviável com menor carga horária. Salienta-se ainda o facto de não ser feita referência à divisão dos alunos por turnos. Sendo que grupos grandes inviabilizam a execução de actividades que se traduzam numa *verdadeira* aquisição de conhecimentos e capacidades por parte dos discentes, e consequentemente que a educação em Ciência promova o desenvolvimento de jovens cientificamente cultos que, para além de saberes específicos da disciplina, saibam reflectir, formar juízos sobre controvérsias e ter uma consciência ética, considera-se de especial relevância a divisão da turma em turnos, neste segmento de 135 minutos, à semelhança do que ocorre actualmente.

Tendo em conta o carácter das actividades práticas, sobretudo as laboratoriais e experimentais, os constrangimentos materiais da maior parte das escolas, particularmente daquelas cuja remodelação embora prevista por não satisfazerem as reais necessidades da comunidade educativa, não foi realizada, e a grande diversidade de alunos que por vezes integram as turmas, é pertinente manter a divisão em turnos a partir de 15 alunos, em qualquer ano de escolaridade. Relativamente ao Ensino Secundário, julga a Ordem dos Biólogos ser prejudicial, do ponto de vista da formação integral dos alunos, a eliminação de uma disciplina da componente específica no 12º ano. No caso desta situação vir a ser mantida, sugere-se que essa opção seja obrigatoriamente da área da “formação específica” do curso e que não possa ser um “complemento de formação”, permitindo assim aos alunos chegarem ao ensino superior com as bases devidas, nomeadamente para cursos de áreas científicas.

Porto, 16 de Janeiro de 2012

O Colégio da Educação da
Ordem dos Biólogos